



PROJETO DE LEI Nº 7.920, DE 2014.

"Altera dispositivo da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências."

Autor: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Relator: DEPUTADO MANOEL JUNIOR

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

O Projeto de Lei nº 7.920, de 2014, sujeito à apreciação da Comissão de Finanças e Tributação, recebeu parecer pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, nos termos da emenda de adequação apresentada, pela incompatibilidade e inadequação orçamentária e financeira das emendas de nºs 1, 4, 5, 8, 12 e 15 apresentadas na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, e pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária das Emendas nºs 2, 3, 6, 7, 9, 10, 11, 13 e 14 da CTASP.

Durante a discussão da matéria, na reunião da Comissão realizada em 10 de dezembro de 2014, o Deputado Afonso Florence sugeriu um pequeno ajuste na redação da emenda de adequação deste relator, com a qual aquiesceu o Colegiado, e apresento anexa a esta Complementação.

Além disso, o ilustre parlamentar defendeu, e este relator aquiesce, que os demais Projetos em tramitação na Câmara dos Deputados que versam sobre temas similares ao Projeto sob comento, como, por exemplo, o PL 6.613/2009, fiquem prejudicados, nos termos do art. 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, voto pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 7.920, de 2014, nos termos da emenda de adequação anexa, pela incompatibilidade e inadequação orçamentária e financeira das emendas de nºs 1, 4, 5, 8, 12 e 15 apresentadas na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Público, e pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária das Emendas n^{os} 2, 3, 6, 7, 9, 10, 11, 13 e 14 da CTASP.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2014.

DEPUTADO MANOEL JUNIOR
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7.920, DE 2014.

"Altera dispositivo da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências."

Autor: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Relator: DEPUTADO MANOEL JUNIOR

EMENDA DE ADEQUAÇÃO

Inclua-se o seguinte artigo ao projeto de lei:

Art. 5º Os pagamentos dos aumentos remuneratórios decorrentes desta Lei são condicionados à existência de dotação orçamentária e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2014.

DEPUTADO MANOEL JUNIOR
Relator